

Lei n. 32/68

4
109

Cidade de Miami, Ceará -
Município de Fortaleza -
Estado do Rio Grande do
Norte
com vigor;

Das leis que a Câmara Municipal
decrete e de número a seguinte Lei,
Artigo 1º) - Para o efeito de inventário
antecipado a promover a contagem, a título de
contabilidade geral das Entidades Municipais;

Artigo 2º) - Para o efeito de contagem
do Município, uma Comissão Especial de até 30000
três mil e oitocentos reais, para o ano de 1968;

§ - único - É presente a Comissão para
decrete e para o efeito de contagem, em conformidade
de acordo com a Lei n. 1000 de 1960 e o Decreto n. 1000
de 1960.

Artigo 3º) - Para o efeito de contagem
de acordo com a Lei n. 1000 de 1960 e o Decreto n. 1000
de 1960.

Artigo 4º) - Para o efeito de contagem
de acordo com a Lei n. 1000 de 1960 e o Decreto n. 1000
de 1960.

Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura em
data.

Em
Fortaleza